



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310702/2025. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na Rua AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 54.611.440/0001-04, com sede na R JERONIMO MACEDO, N°217, LAGOA SECA, NATAL/RN, neste ato representado por VICTOR CIARLINI JAEGGE, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 007.587.754-56, residente e domiciliado a Rua Doutor José Bezerra, nº 120, APTO 602, barro vermelho - Natal/RN cep. 59.022-120, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Nº 070700055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 00055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHOS: SERRINHA DO VERMELHO/TIMBAUBA. **BARRO** VERMELHO/ACUDE. CANTO/BAIRRO SAMPAIO1. SAMAPAIO 1/ZEZĀO/BENEDITOS. VERMELHO/GRUGUEIA/QUADRA CACIMBÃO/MATADOURO/SELE/SAMPAIO2. SITIO VELHO/CAÇIMBÃO. SITIO VELHO/LAJES LAJES. LAJES2/MANOEL ORLANCE/SANGRADOURO ACUDE 117/RIBEIRO/SOSSEGO. RIBEIRO/COMISSARIO. BR226/AÇUDE
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados do dia 31 de JULHO de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Eury It





### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 120.046,50 (cento e vinte mil, cento e quarenta e seis mil e cinquenta centavos)

# CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2025
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1, O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:







Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,31 de JULHO de 2025

ROSÂNIA MARIA TELXEIRA FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL CNPJ/MF N° 970.522.644-04

WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDACONTRATADA

CNPJ: 54.611.440/0001-04 <u>TESTEMUNHAS:</u>

1ª Leidiane Esterão Morais do Nascinento

2ª) Laton Caver Jacque





### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070700055/2025

# INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310702/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHOS: SERRINHA DO CANTO/BAIRRO VERMELHO/AÇUDE. BARRO VERMELHO/TIMBAUBA. VERMELHO/GRUGUEIA/QUADRA SAMAPAIO SAMPAIO1. CACIMBÃO/MATADOURO/SELE/SAMPAIO2. SITIO 1/ZEZÃO/BENEDITOS. VELHO/CACIMBÃO. SITIO VELHO/LAJES ORLANCE/SANGRADOURO AÇUDE RN117/RIBEIRO/SOSSEGO. LAJES. LAJES2/MANOEL DO BREJO. RIBEIRO/COMISSARIO. BR226/AÇUDE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.046,50 (cento e vinte mil, cento e quarenta e seis mil e cinquenta centavos

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de JULHO de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA— PREFEITA MUNICIPAL WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA- CONTRATADA

### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310702/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070700055/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 310702/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHOS: SERRINHA DO VERMELHO/AÇUDE. BARROCANTO/BAIRRO BARRO VERMELHO/TIMBAUBA. **SAMAPAIO** VERMELHO/GRUGUEIA/QUADRA SAMPAIO1. 1/ZEZÃO/BENEDITOS. SITIO CACIMBÃO/MATADOURO/SELE/SAMPAIO2. VELHO/LAJES VELHO/CAÇIMBÃO. SITIO ORLANCE/SANGRADOURO AÇUDE LAJES. LAJES2/MANOEL DO BREJO. RN 117/RIBEIRO/SOSSEGO. RIBEIRO/COMISSARIO. BR226/AÇUDE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.046,50 (cento e vinte mil, cento e quarenta e seis mil e cinquenta centavos DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de JULHO de 2025

### ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA— PREFEITA MUNICIPAL WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA- CONTRATADA

> Publicado por: Raul Paulo Dos Santos Oliveira Código Identificador: E724B6BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/08/2025. Edição 3598 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



Edição nº **534** Ano **2025** Página **1** de **9** 

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 07 de Agosto de 2025

Município	de	Serrinha	dos	<b>Pintos</b>
-----------	----	----------	-----	---------------

Licitações	e Cont	tratos
------------	--------	--------

Aviso de Licitad	ção	2
Comunicados		3

### **Expediente**

Produção editorial: DIÁRIO OFICIAL.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### **Entidades**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP:

59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

### Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94 Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Ouinta-feira, 07 de Agosto de 2025

# Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

# Comunicados



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070700055/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310702/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHOS: SERRINHA DO CANTO/BAIRRO VERMELHO/AÇUDE. BARRO VERMELHO/TIMBAUBA. BARRO VERMELHO/GRUGUEIA/QUADRA SAMPAIO1. SAMAPAIO 1/ZEZÃO/BENEDITOS. CACIMBÃO/MATADOURO/SELE/SAMPAIO2. SITIO VELHO/CAÇIMBÃO. SITIO VELHO/LAJES ORLANCE/SANGRADOURO AÇUDE LAJES. LAJES2/MANOEL DO BREJO. RN 117/RIBEIRO/SOSSEGO. RIBEIRO/COMISSARIO. BR226/AÇUDE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.046,50 (cento e vinte mil, cento e quarenta e seis mil e cinquenta centavos

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:		MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de JULHO de 2025

### ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA— PREFEITA MUNICIPAL WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA- CONTRATADA

> Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94 Fone (84) 3398-0020. <a href="https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br">www.serrinhadospintos.rn.gov.br</a>

